

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.776, DE 2005 (do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA (do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Inclua-se o art. 36-A no presente Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 36-A. Compete ao IBAMA a guarda e vigilância das florestas públicas concedidas durante o período de repouso entre uma concessão e outra, sendo essas atividades custeadas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa suprir lacuna existente no Projeto sobre responsabilidade pela guarda das florestas públicas concedidas durante o período de repouso entre uma concessão e outra, visando garantir a sustentabilidade do processo de exploração.

Sala das Sessões, de março de 2005

Deputado **ANTONIO CARLOS MENDES THAME**



3D999F8B57